



PREFEITURA DE VALINHOS



Ofício nº 1.591/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 1º de novembro de 2016.

Ref.: Requerimento nº 1.508/16-CMV
Vereador Gilberto aparecido Borges - Giba
Processo administrativo nº 19.168/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gilberto aparecido Borges - Giba**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelênciia, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1-)Enviar cópia do Convênio celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social que tem como objeto a construção do Centro Dia do Idoso.
- 2-)Os recursos financeiros visando à construção do Centro Dia Idoso, já foi repassado pelo governo do Estado ao Município? Se sim, enviar cópia do demonstrativo financeiro.
- 3-) Em que fase encontra-se o cronograma de execução da obra? Enviar cópia do cronograma e do projeto de construção.
- 4-) Quais as atividades que serão desenvolvidas no centro Dia do Idoso?

Resposta: Seguem, na forma do anexo, todas as informações solicitadas pelo nobre Edil, conforme disponibilização pelas áreas técnicas envolvidas, ou seja, Secretarias da Fazenda, de Desenvolvimento Social e Habitação e de Obras e Serviços Públicos, cabendo apenas ressaltar que foram executados até o momento 20% das obras de construção do Centro.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelênciia os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: 38 e 01 croqui

- Termo de Convênio firmado entre a Municipalidade e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
- Extrato das transferências realizadas através do convênio firmado;
- Cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico da obra;
- Cartilha de orientação técnica do Centro Dia do Idoso.

À

Sua Excelênciia, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua

Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valif

PROTÓCOLO
Nº 02164/2016

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	PROTÓCOLO
Data/Hora Protocolo: 01/11/2016 15:38	
Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1508/2016	
Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO	
Assunto: Informações acerca do convênio celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para construção do Centro Dia, voltado ao atendimento das pessoas idosas.	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Ação Social
Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas

05760 / 2013

Ofício nº 06/2014

DRADS/Campinas

Campinas, 02 de julho de 2014.

Vimos solicitar à V.S.^a a leitura na íntegra e atentar para a correta interpretação de todo o teor do Termo de Convênio nº 385/2013 (anexo), que esta Secretaria firmou com a Prefeitura, observando para as cláusulas que tratam:

- Do objeto do convênio;
- Das obrigações;
- Do prazo;
- Da prestação de contas e
- Da ação promocional

Sugerimos especial atenção das cláusulas abaixo:

- PRIMEIRA - §§ 1º, 2º e 3º;
- TERCEIRA – inciso II (integralmente);
- SEXTA – na íntegra;
- OITAVA – na íntegra e
- NONA – na íntegra.

Aproveitamos a oportunidade para informá-lo que o Manual de Prestação de Contas, poderá ser impresso da página da SEDS, no endereço www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br, Biblioteca (no canto superior direito da página – quadro azul), aba “Manuais” ou descer a barra de rolagem até o final da página onde se encontra o Manual de Orientação para Prestação de Contas.

Atenciosamente,

Valter J. Baroni Gonçalves
Diretor Técnico I - NUCON
DRADS / Campinas

Deu bai 4
3611012014

André Luiz dos Reis
Chefe do Gabinete do Prefeito

Exmº(a). Srº(a).
Clayton Roberto Machado
Prefeito(a) Municipal de Valinhos

Via P.M



FUN 92 Rúbia

05760 | 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

PROCESSO SEDS Nº 385/2013

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Valinhos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, visando a implantação do Centro Dia do Idoso – Centro "NOVO DIA".

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2013, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO HAMAM, Titular da Pasta, doravante denominada SEDS, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.417, de 1º de outubro de 2012, publicado no DOE de 02 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 59.868, de 3 de dezembro de 2013, e o Município de VALINHOS, neste ato representado por seu Prefeito CLAYTON ROBERTO MACHADO, doravante denominado PREFEITURA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para implantação de Centro Dia do Idoso destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Projeto Básico, que integra o presente instrumento como Anexo I, nos termos das Resoluções SEDS nº 031, de 18/12/2012 e SEDS – 9, de 15/05/2013 e do Plano de Trabalho Socioassistencial da Prefeitura, também integrante do ajuste como Anexo II, ambos devidamente aprovados pela SEDS.



93

05760 / 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

§ 1º - A construção do imóvel destinado ao Centro Dia do Idoso será executada pela PREFEITURA em terreno próprio, mediante a apresentação de matrícula no registro de imóveis.

§ 2º - A gestão do Centro Dia do Idoso será de responsabilidade da PREFEITURA, conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEDS.

● § 3º - O Secretário de Desenvolvimento Social, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Projeto Básico e o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, (i) no que se refere às obras, pela SEDS, à empresa especializada contratada para este fim, acompanhada por técnico indicado pelo Diretor da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas e, pela PREFEITURA, ao seu representante para tanto indicado, e (ii) no que se refere ao cumprimento do Plano de Trabalho Socioassistencial, pelo Diretor(a) da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de acompanhado(a) pela PREFEITURA, através de seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes



05760 / 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Para a execução do objeto do presente convênio, os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SEDS:

- a) aprovar o Plano de Trabalho Socioassistencial da PREFEITURA, elaborado conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEDS, no que diz respeito à gestão, acompanhamento e assistência técnica, como parte integrante dos serviços previstos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
- b) prestar assessoria técnica à PREFEITURA, por meio do órgão gestor da política de assistência social, na execução do Plano de Trabalho Socioassistencial, de que trata o objeto do presente ajuste;
- c) destinar recursos financeiros para a execução das obras necessárias à implantação do Centro Dia do Idoso, conforme Projeto Básico definido pela SEDS;
- d) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- e) repassar à PREFEITURA, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados para execução do objeto, nos termos da Cláusula Quinta do presente;
- f) acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas;
- g) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) articular-se, por meio de instrumento adequado, com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para promoção de ações integradas, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;
- i) monitorar e avaliar o projeto implantado por meio dos sistemas definidos, dentre os quais o PMAS, de modo a assegurar a utilização dos equipamentos para os fins a que se destinam e de acordo com o contido no Plano de Trabalho, devendo, qualquer alteração, ser submetida à aprovação da SEDS.



Nº 95 Rubrica

05760 / 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

II - Compete à PREFEITURA:

- a) elaborar os projetos, Termos de Referência e especificações técnicas, que deverão obedecer aos requisitos de acessibilidade e segurança, e ao conceito de desenho universal especificado no Projeto Básico;
- b) contratar a execução das obras e dos serviços indicados na Cláusula Primeira;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços;
- d) submeter previamente à SEDS eventual proposta de alteração do Projeto Básico (Anexo I) e/ou do Plano de Trabalho Socioassistencial (Anexo II) originalmente aprovados;
- e) colocar à disposição da SEDS toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste ajuste;
- f) prestar contas da correta aplicação dos recursos à SEDS, na forma da Cláusula Sétima, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;
- g) executar a gestão do Plano de Trabalho Socioassistencial, dando suporte contínuo às necessidades e demandas das pessoas idosas beneficiadas;
- h) dar publicidade aos critérios de elegibilidade estabelecidos;
- i) identificar potenciais beneficiários e selecionar aqueles a serem beneficiados de acordo com os critérios estabelecidos;
- j) assegurar a gratuidade do serviço às pessoas idosas;
- k) articular, por meio de instrumento adequado, com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a promoção de ações integradas, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;
- l) custear o Plano de Trabalho Socioassistencial disponibilizando também recursos humanos e tecnológicos para sua execução dentro do escopo, da qualidade e dos prazos estabelecidos;



Fls. N° 96
verso da folha 3

Rubrica

05760 / 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

- m) gerenciar, monitorar e avaliar o projeto implementado por meio dos sistemas definidos, dentre os quais o PMAS, de modo a assegurar a utilização do equipamento para os fins a que se destinam, e de acordo com o contido no Plano de Trabalho Socioassistencial, devendo qualquer alteração ser submetida à aprovação da SEDS;
- n) efetuar a manutenção predial e administração do Centro Dia do Idoso;
- o) prestar as informações requeridas periodicamente pelo sistema de monitoramento e avaliação do Programa;
- p) atender de forma regionalizada quando não houver demanda no Município;
- q) promover ações integradas junto à rede de serviços da Assistência Social e ao Programa de Saúde da Família - PSF ou ao atendimento pela rede de saúde local - SUS.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 840.583,99 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 340.583,99(trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da PREFEITURA, a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros e Sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade da SEDS, a serem transferidos à PREFEITURA, são originários do Tesouro do Estado e onerarão, no Orçamento para 2013, a U.O. 35001- Administração Superior da Secretaria e da Sede, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Equipamentos Sociais – Centro Dia do Idoso de Referência de Assistência Social, Natureza da Despesa 44.40.51 – Obras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

§ 1º - Os recursos transferidos pela SEDS à PREFEITURA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pelo Governo do Estado de São Paulo, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A PREFEITURA deverá observar o seguinte:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

3. Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesa serão emitidas em nome da PREFEITURA, devendo mencionar o Processo SEDS nº 385/2013.

§ 3º - Compete à PREFEITURA assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA

Do Requisito para o Repasse de Recursos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Os recursos serão repassados pela SEDS à PREFEITURA, em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 300.000,00, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto N.º 59.868, de 03 dezembro de 2013, e a segunda, no valor de R\$ 200.000,00, após a aceite da medição que comprove a conclusão da fase de superestrutura com fechamento da cobertura da obra, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto à instituição financeira a ser indicada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prestação de Contas

As prestações de contas da aplicação dos recursos repassados serão realizadas segundo o Cronograma Físico-Financeiro que integra o Projeto Básico (Anexo I) aprovado com periodicidade trimestral.

Parágrafo Único - Após a execução do objeto deste ajuste, a PREFEITURA deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Do Prazo

I - o prazo do presente Convênio no que concerne às obras será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SEDS, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação automática deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da SEDS, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

II - o prazo do presente Convênio para a implementação do Plano de Trabalho Socioassistencial será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo único - O Centro Dia do Idoso após a sua implementação, integrará o PMAS, constituindo serviço de ação continuada, devendo anualmente ser submetido à deliberação dos Conselhos Municipais do Idoso e de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos participes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA

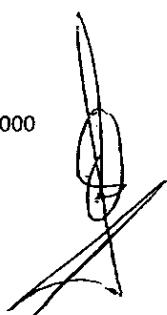
Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SEDS por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Responsabilidade pela Devolução dos Recursos

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social obedecido os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição

Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 06 de dezembro de 2013

ROGERIO HAMAM
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito do Município de Valinhos

Testemunhas:

Nome: Walter Gonçalves
RG.: 30.945.933-7
CPF: 029.637.868-35

Nome: Gabriel Contador Oliveira
RG.: 30.940.007-8
CPF.: 476.706.188-17



10)

rece.../

05760 / 2013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
CONVÉNIO: SEDS Nº 385/2013
OBJETO: OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 06 de dezembro de 2013 .


ROGERIO HAMAM

SECRETÁRIO DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL


CLAYTON ROBERTO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

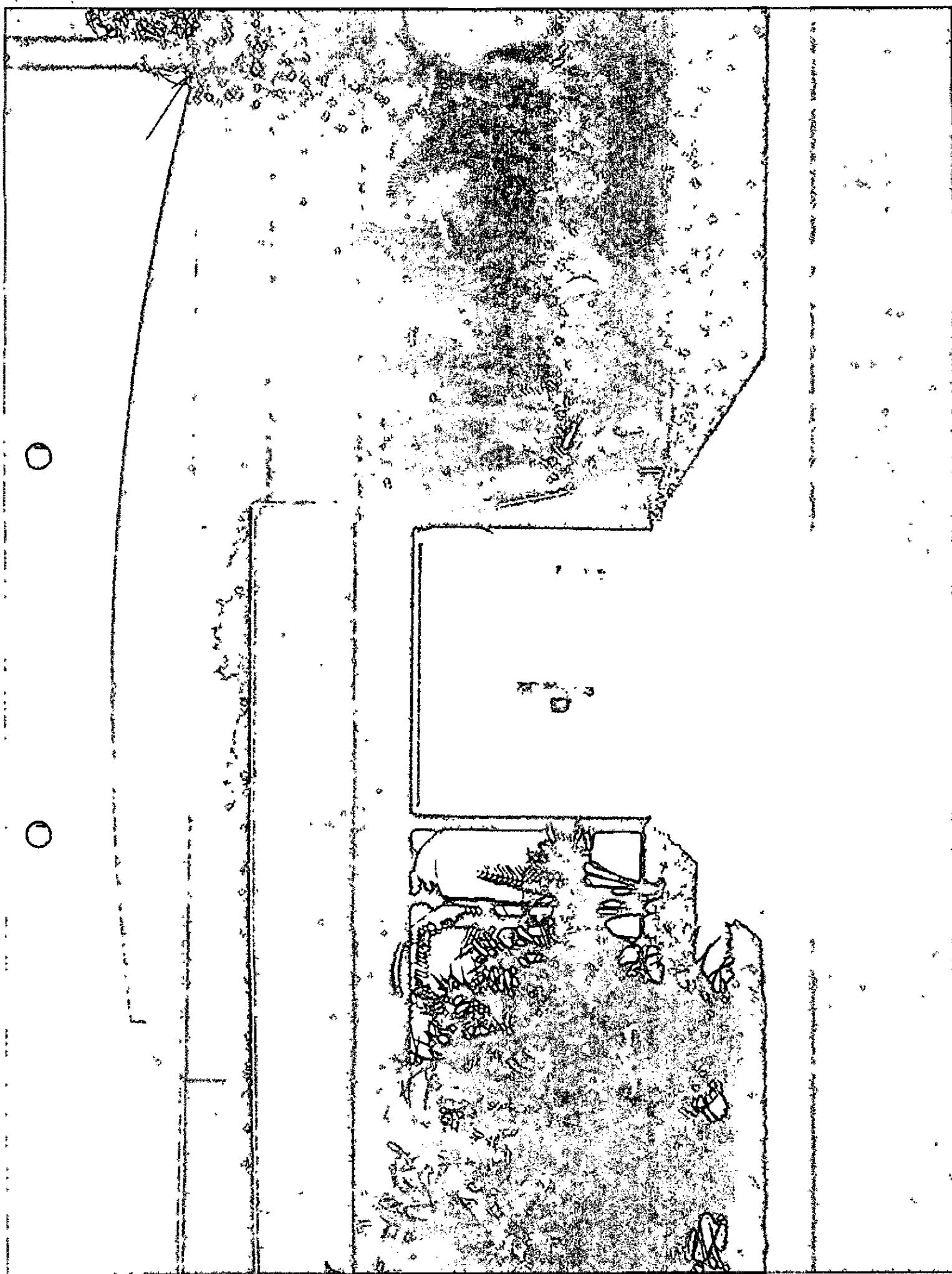
Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 18/10/2016

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0811-7		Conta: 40.589-2		Titular: PMV CENTRO - DIA DO IDOSO			
28/05/2013		Saldo anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
04/07/2014		0345 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	300.000,00		
04/07/2014		0729 - TRANSFERENCIA	00008559323010100	14349		300.000,00	
04/07/2014		Movimento do dia			300.000,00	300.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/07/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		16.166,39	
26/07/2016		0470 - TRANSF.ON LINE	00661193000010092	99026	16.166,39		
26/07/2016		Movimento do dia			16.166,39	16.166,39	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
17/08/2016		0196 - INSS ARREC.	00000000000081702	13105	525,00		
17/08/2016		0470 - TRANSF.ON LINE	00661193000010092	99026	37.246,19		
17/08/2016		0144 - TRANSF AGENDADA	00081100000073001	13105	692,34		
17/08/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		38.463,53	
17/08/2016		Movimento do dia			38.463,53	38.463,53	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/09/2016		0470 - TRANSF.ON LINE	00661193000010092	99026	50.603,10		
21/09/2016		0196 - INSS ARREC.	00000000000092101	13105	713,30		
21/09/2016		0855 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		52.257,02	
21/09/2016		0470 - TRANSF.ON LINE	00660811000073001	99026	940,62		
21/09/2016		Movimento do dia			52.257,02	52.257,02	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
30/09/2016		Aplicações (principal mais rendimentos)					253.421,56 C
30/09/2016		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/09/2016		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

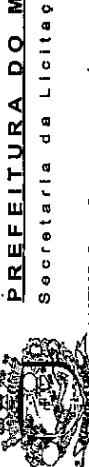
1000
900
800
700
600
500
400
300
200
100
0











ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 002A/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção do Centro Dia do Idoso, a ser construído na Rua Antônio Parizani, com Elzo Previtalle, Bairro Jurema, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global. Convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

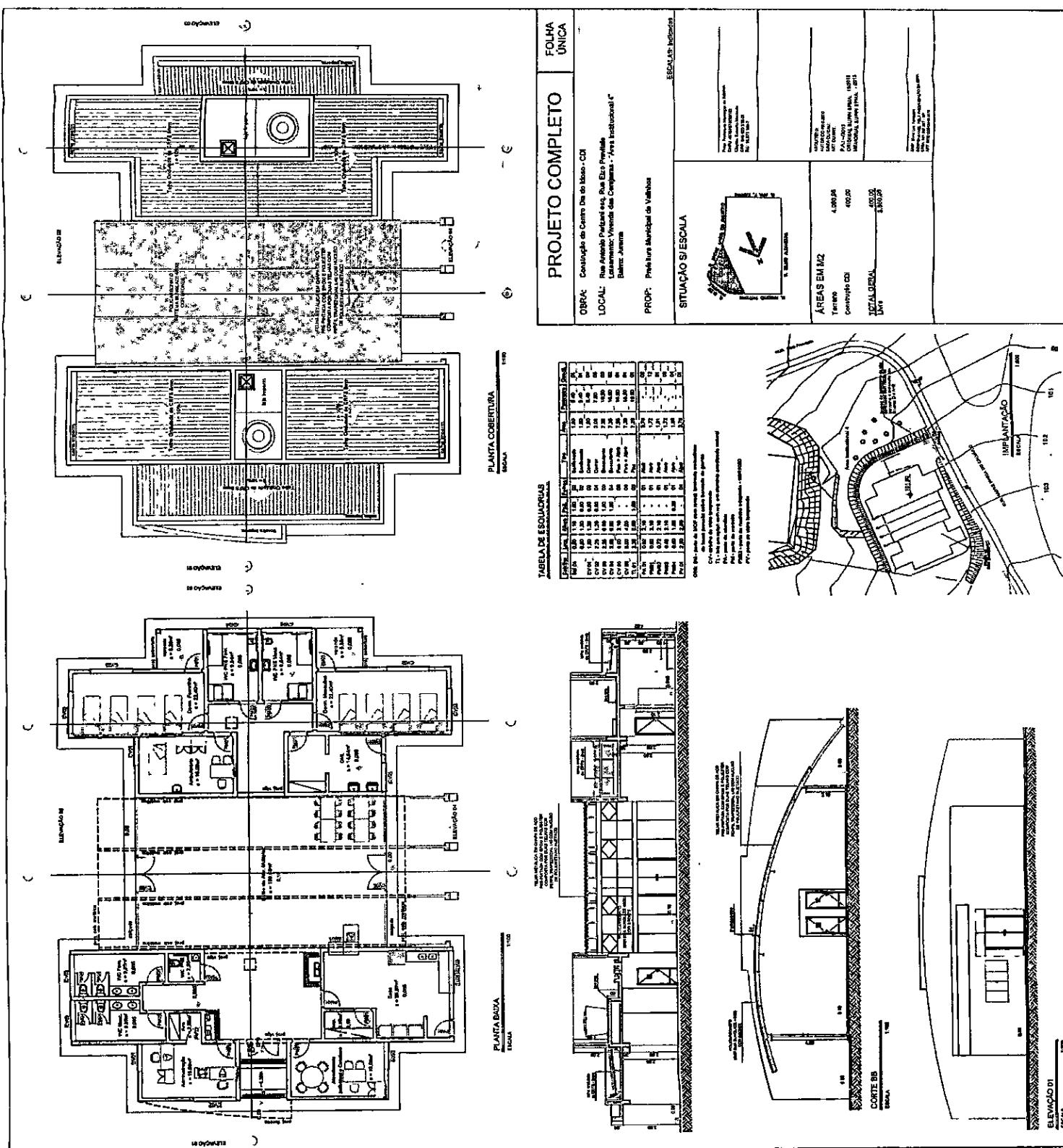
Cronograma de Execução e de Reembolso		
Serviços Preliminares/Apoio à Obra	R\$ 36.969,70	4.38
Fundação e Infraestrutura	R\$ 48.901,90	5,80
Suprimestreitura	R\$ 53.511,49	6,35
Paredes e Painéis	R\$ 40.133,02	4,76
Impenabilização	R\$ 20.217,19	2,40
Proteção/Juntas	R\$ 4.028,91	0,48
Esquadrias de Madeira	R\$ 5.540,47	0,67
EQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 4.028,91	0,48
ELEMENTOS METÁLICOS	R\$ 6.015,18	0,72
VDR08	R\$ 34.885,28	4,14
REVESTIMENTOS	R\$ 69.323,87	8,10
PROS	R\$ 61.386,10	7,26
PRATELEIRA E BALCÃO	R\$ 7.747,00	0,92
COBERTURA	R\$ 71.340,89	8,46
PINTURA	R\$ 26.089,00	2,98
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.127,40	9,74
AUTOMAÇÃO (LÓGICA -TELEFÔNIA - AL. INGENHÉRIO)	R\$ 10.920,97	1,30
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 64.554,06	7,68
LIMPEZA DA OBRA	R\$ 4.432,85	0,49
ÁREA EXTERNA	R\$ 39.013,82	4,63
TOTAL	R\$ 343.198,79	109,00
Prazo de execução de obra : 12 meses		
Data: 14/04/2018		

Razão social da Licitante: MAIC ENGENHARIA LTDA-EPP
 Número de CNPJ da Licitante: 03.770.645/0001-00
 Nome do representante legal da licitante: MARCO ANTONIO ISMENIO CARNEIRO
 RG do representante legal da licitante: 6.560.848-3
 Data: 14/04/2018
 Assinatura: _____

Jur/2016

Engº Mário Luis Fernandes
 CREA-601.007.597 - SP
 Nº DA ART: 922212201306636978
 RESPONSÁVEL PELA OBRA/FISCALIZAÇÃO
 (PREFEITURA)

Assinatura:	_____ <td></td>	
-------------	-----------------	--





PREFEITURA DE
VALINHOS



CI nº 812/2016-SDSH

Valinhos, 26 de outubro de 2016.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Para: Departamento Técnico-Legislativo/SAJL
Assunto: Requerimento nº 1.508/2016 - Vereador Gilberto Aparecido Borges (Proc. nº 19.168/2016).

Em resposta a CI nº 1.697/16-DTL/SAJL, solicitando informações para instruir o requerimento apresentado pelo Vereador Gilberto Aparecido Borges:

- 1- Sugiro a resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 2- Sim, encaminhamento à Secretaria da Fazenda.
- 3- Sugiro a resposta da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 4- O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Segue cartilha de orientação técnica do Centro Dia do Idoso contendo entre demais especificações as atividades propostas de folhas 17 à 20.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Padilha Junior
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Guia de Orientações Técnicas

Centro Dia do Idoso





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo.

ROGERIO HAMAM

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

HENRIQUE ALBERTO ALMIRATES JÚNIOR

Secretário Adjunto

CARLOS ALBERTO FACHINI

Chefe de Gabinete

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

COORDENADOR

Vinicius Carvalho

ELABORAÇÃO REDAÇÃO

Elaine Cristina Silva de Moura

DIREÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO,

EDIÇÃO E REVISÃO

Denise M. Valsechi Púlico

Rudnei Ferreira Souza

S241c São Paulo (Estado). Secretaria de Desenvolvimento Social

Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso. - "Centro Novo Dia" / Secretaria de Desenvolvimento Social. - São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014.

22 p.

1. Políticas Públicas
 2. Política de Assistência Social
 3. Rédé Socioassistencial
 4. Envelhecimento
 5. Idosos - Cuidados
 6. Serviço social junto a idosos
 7. Centro Dia de Idoso
- I. Título.

CDU 364.442.2-053.9(036)

Apresentação

Vivemos uma mudança sem precedentes na composição etária da população brasileira. De acordo com o último Censo IBGE, houve diminuição dos grupos etários menores de 20 anos e crescimento da população com 60 anos ou mais.

As projeções sobre o envelhecimento populacional no Brasil e especialmente em São Paulo - atualmente com 5,3 milhões de idosos e onde haverá cerca de 7 milhões já em 2020 (segundo dados da Fundação SEADE) - impressionam pelo modo acelerado como este fenômeno está ocorrendo, mas também porque desvirtuam uma nova realidade.

Dentre as inúmeras implicações causadas por esta transição demográfica, ou seja, em face de uma sociedade cada vez mais envelhecida, apresentam-se novos desafios para o Estado na elaboração de políticas públicas que atendam esta população, além da necessidade de repensar o espaço urbano e da adaptação da rede de serviços.

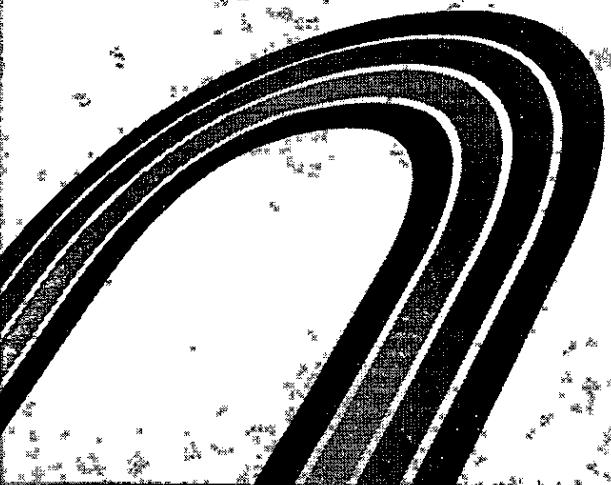
O Governo do Estado de São Paulo, buscando responder às prementes e novas demandas decorrentes do envelhecimento populacional, instituiu o Programa São Paulo Amigo do Idoso, através do Decreto nº 58.047, de 15/05/2012, complementado pelo Decreto nº 58.417, de 01/10/2012.

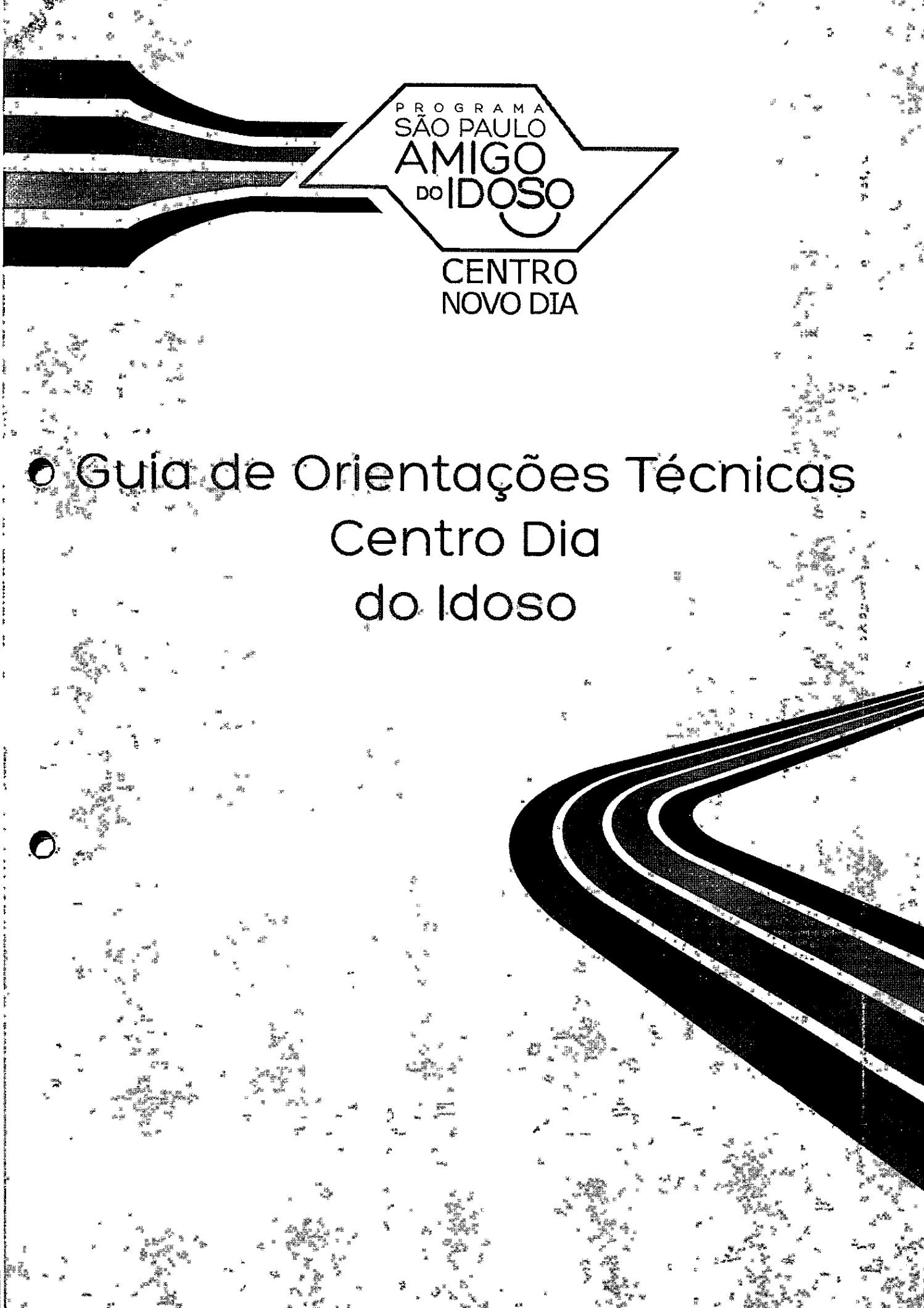
Na área da Assistência Social estão sendo construídos equipamentos de atendimento à população idosa, no âmbito da Proteção Social-Básica e Proteção Social Especial, os **CENTROS DIA E DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.

Este guia busca fornecer orientações sobre a operacionalização dos serviços nos dois novos Centros da rede socioassistencial dos municípios paulistas. Visa também estabelecer as diretrizes necessárias para o funcionamento dos equipamentos, destacando o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e a padronização dos serviços socioassistenciais no Estado.

Rogerio Hamam

Secretário de Estado
de Desenvolvimento Social





PROGRAMA
SÃO PAULO
AMIGO
DO IDOSO

CENTRO
NOVO DIA

O Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso

Sumário

1) Introdução	9
2) Descrição	11
3) Objetivos	12
4) Público-Alvo	12
5) Operacionalização do Serviço	13
5.1) Acesso	13
5.2) Capacidade	13
5.3) Período de Funcionamento	13
5.4) Recursos Humanos	14
5.5) Alimentação	14
5.6) Saúde	14
5.7) Planejamento de Atividades	15
5.8) Parcerias	15
5.9) Voluntariado	15
5.10) Registros	16
5.11) Atividades Socioassistenciais	17
5.12) Atividades Socioeducativas	17
6) Comunicação Visual	21
7) Referências Bibliográficas	21

1. Introdução

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem.

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "íoso" ou "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender à população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia a necessária ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

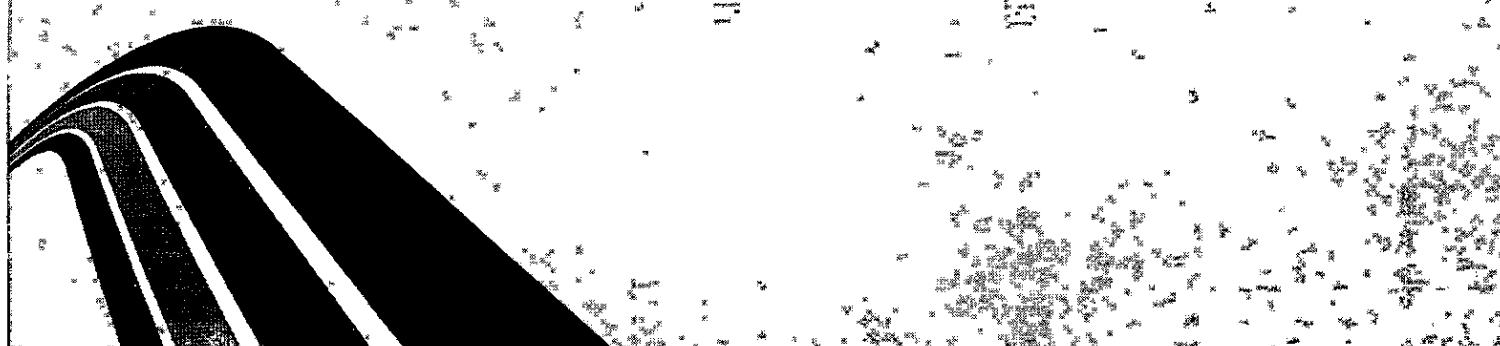
A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponibilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

Fatores como diminuição da natalidade, massiva entrada de mulheres no mercado de trabalho e emergência de novos arranjos familiares produziram um quadro no qual as gerações mais novas vêm diminuindo, resultando na redução de cuidadores potenciais, alterando assim a reprodução da solidariedade sociofamiliar e colocando em relevo a necessidade de se rediscutir a divisão de responsabilidade entre família e Estado na provisão de cuidados aos idosos.

A atuação do Estado em casos de dependência de idosos historicamente tem se concentrado na institucionalização. Atualmente tem se buscado formas alternativas de cuidado, que não rompam o vínculo do idoso com a família. No âmbito do Programa São Paulo Amigo do Idoso, o investimento na construção do **Centro Dia do Idoso** visa atender ao idoso semidependente e apoiar as famílias impossibilitadas de prover suas necessidades, representando fortalecimento da rede de Proteção Social Especial e inovação na oferta de políticas públicas para a população idosa do estado..

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações da Proteção Especial tem caráter protetivo e objetiva o enfrentamento de situações de violações de direitos, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções para a vulnerabilidade apresentada.

Os serviços de Proteção Social Especial são executados de forma direta nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), bem como de forma indireta nas entidades e no órgão gestor de assistência social. O **Centro Dia do Idoso** é um dos equipamentos que compõem a rede sócioassistencial dos municípios.



2. Descrição

Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro Dia caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009:

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

3. Objetivos

- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
- Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos.
- Incitá-los a promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

4. Público-alvo

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).¹

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

¹Segundo a ANVISA, estão estabelecidos três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de auto-cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto-cuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

5. Operacionalização do Serviço

5.1) Acesso

O acesso ao Centro Dia do Idoso se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Garantia de Direitos e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar potenciais usuários para este serviço.

Pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Básica também poderão ser encaminhadas ao serviço, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções sociais.

É importante ressaltar que, independente da origem da demanda, todo usuário e sua família devem ser referenciados ao CREAS de abrangência do território.

5.2) Capacidade

O serviço deverá ofertar vagas para até 50 idosos.

5.3) Período de Funcionamento

O Centro Dia do Idoso deverá funcionar das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Deverá ser providenciado transporte adequado para os idosos que não possam ir sozinhos ao equipamento e cujas famílias não tenham condições de transportá-los. Para tanto, o serviço poderá contar com transporte próprio ou disponibilizado pelo município.

O espaço também poderá ser utilizado nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares dos idosos e a comunidade, a critério da equipe técnica e dos usuários.

5.4) Recursos Humanos

O quadro de profissionais do **Centro Dia do Idoso** deverá ser composto por equipe técnica multidisciplinar - responsável pela organização e planejamento do serviço - e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias.

- 1 Coordenador - nível superior na área de Ciências Humanas.
- 1 Assistente Social.
- 1 Profissional para Atividades Socioeducativas e Socioculturais - preferencialmente Pedagogo, Psicólogo, Gerontólogo.
- 1 Profissional para Atividades Físicas - Educador Físico, Terapêuta Ocupacional.
- 1 Cuidador para cada grupo de 10 idosos - nível médio.
- 1 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (deverá ser acompanhado e supervisionado periodicamente por Enfermeiro da rede municipal).
- 1 Agente Administrativo - nível médio.
- 2 Auxiliares de limpeza - nível fundamental.
- 1 Cozinheiro - nível fundamental.
- 1 Auxiliar de Cozinha - nível fundamental.

5.5) Alimentação

Os usuários do **Centro Dia do Idoso** terão acesso a alimentação, com cardápio elaborado por nutricionista da rede municipal.

Deverão ser providenciadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

5.6) Saúde

Para o efetivo ingresso no **Centro Dia do Idoso**, será necessária avaliação médica atestando que o grau de dependência do idoso corresponde ao critério estabelecido para atendimento no serviço.

Os idosos receberão medicamentos apenas se receitados por profissional competente e com receita médica. Tais medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e ministrados pelo técnico de enfermagem no horário prescrito. Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no centro, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de Pronto Atendimento.

5.7) Planejamento de Atividades

As atividades desenvolvidas no **Centro Dia do Idoso** devem ser previamente planejadas com base no conhecimento do perfil dos usuários e da identificação de suas demandas.

A equipe técnica deverá elaborar um plano de desenvolvimento para cada idoso, promovendo sua autonomia através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário. Deverá também ser observado e promovido o acesso a direitos socioassistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros serviços.

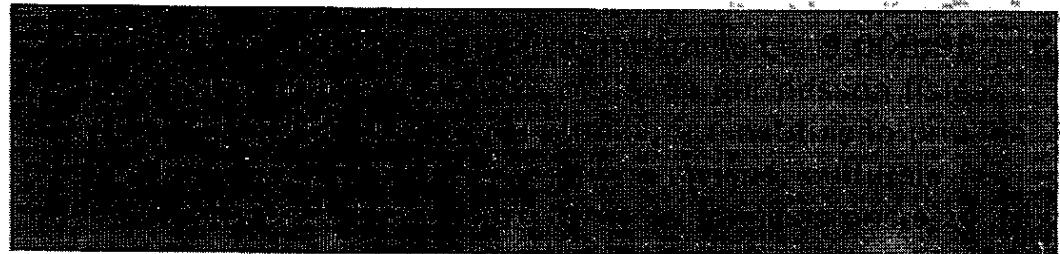
O trabalho socioassistencial com o idoso e sua família deverá ser complementado tendo como referências o CRAS e o CREAS.

5.8) Parcerias

O serviço desenvolvido no **Centro Dia do Idoso** deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial do município, com o Sistema de Garantia de Direitos, com outras políticas setoriais. As parcerias com outros agentes e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

5.9) Voluntariado

Deverá ser estimulada a participação de voluntários em eventos comunitários e atividades socioculturais do **Centro Dia do Idoso**. Além de contribuir para a diversificação das atividades desenvolvidas, a presença de agentes voluntários promove maior integração do serviço com a comunidade, possibilitando sensibilizá-la sobre o envelhecimento populacional. Convém ressaltar que sua atuação não deve substituir ou restringir, em nenhuma ocasião, a contratação e a responsabilidade da equipe técnica indicada no item Recursos Humanos.



5.10) Registros

a. Inscrição

Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC.

b. Prontuário

Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, das visitas domiciliares, do plano individual de acompanhamento, da frequência ao serviço e demais relatórios da equipe técnica.

c. Lista de Presença

A frequência dos usuários ao **Centro Dia do Idoso** deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço.

d. Registro de Atividades

Todas as atividades desenvolvidas no **Centro Novo Dia** deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado. Este registro deverá conter o tipo e o número de atividades realizadas (reunião, socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra, encaminhamentos, visitas domiciliares). Também deverão ser registrados o número de idosos atendidos, o ingresso e o desligamento, relatando os respectivos motivos.

5.1) Atividades Socioassistenciais

a. Acolhida

Recepção e atendimento inicial ao usuário e seus familiares. Momento próprio para o estabelecimento de vínculos com os profissionais do **Centro Dia do Idoso** por meio de escuta qualificada das demandas e necessidades dos idosos. Neste contato inicial deverão ser informados os critérios de ingresso no serviço e o horário de funcionamento. Também deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe multiprofissional.

b. Entrevista Social

Entrevista para obter informações sobre o idoso e seus familiares, conhecendo dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

c. Visita Domiciliar

O ingresso do idoso no serviço deverá ser obrigatoriamente precedido de visita domiciliar, que permitirá à equipe de profissionais do **Centro Dia do Idoso** conhecer a sua dinâmica familiar, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive, realizando um diagnóstico social.

Estas visitas deverão ocorrer sempre que necessário e/ou adequado para o acompanhamento do usuário.

d. Encaminhamento

Os idosos atendidos no **Centro Dia do Idoso** e seus familiares deverão ser orientados e encaminhados a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas.

e. Desligamento

A permanência do usuário no serviço deverá ocorrer enquanto forem observadas as condições que deram origem ao seu ingresso, bem como a sua concordância. Em caso de intercorrência médica ou necessidade de interromper a frequência diária, a família deverá comunicar o afastamento temporário à equipe técnica a fim de garantir a vaga no serviço.

Observada a superação da situação que deu origem ao ingresso do usuário, ele deverá ser desligado e encaminhado a um serviço de convivência da Proteção Social Básica. O aumento do grau de dependência do usuário também ocasionará o desligamento das atividades do **Centro Dia do Idoso**, devendo ser providenciado seu encaminhamento aos cuidados da família ou a um serviço de acolhimento institucional da Proteção Social Especial.

5.12) Atividades Socioeducativas

a. Reunião com familiares

Deverão ser realizados encontros periódicos com a família do usuário, preferencialmente a cada mês, tendo por objetivo incentivar o convívio, o fortalecimento de laços de pertencimento, o compartilhamento das situações vivenciadas, a troca de experiências, a construção de projetos pessoais e coletivos. Nestes encontros poderão ser abordados temas específicos como a relação do cuidador familiar e o idoso, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa idosa, a prevenção à violência e a garantia de direitos.

b. Eventos/atividades comunitárias

A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na comunidade. Oportunidade também para realizar atividades de caráter intergeracional envolvendo familiares e a própria comunidade no **Centro Dia do Idoso**. Por exemplo:

- Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas)
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais)
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas)
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas)
- Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos)
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional)
- Excursões (parques, pontos turísticos do município e região)
- Jogos Regionais do Idoso - JORI (participação)
- Salão de Beleza (corte de cabelo, manicure)
- Biblioteca - (organização de acervo através de doações)

c. Palestras

Ação de exposição oral e/ou audiovisual a respeito de temas específicos, de interesse dos idosos, seguida de troca de ideias no grupo. Por exemplo:

- Envelhecimento ativo e saudável
- Sexualidade
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos
- Mitos e preconceitos sobre a velhice
- Estatuto do Idoso
- Orientação nutricional
- Cuidados com a saúde
- Temas da atualidade

d. Oficinas

Encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de oficineiros. Caracteriza-se como atividade que possibilite à construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades.

Por exemplo:

- Oficinas de produção artística e literária
- Oficinas de memória
- Confecção de bonecos
- Marcenaria
- Corte e costura
- Fotografia
- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem)
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê, tear)
- Pintura (tela, tecido, madeira)
- Artesanato (fuxico, cerâmica, bijouteria)
- Curso de informática (inclusão digital, internet)
- Curso de línguas (inglês, espanhol)
- Culinária
- Origami
- Aulas de música (violão, flauta)
- Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos)

e) Atividades Físicas

Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão de profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento. Por exemplo:

- Terapia Ocupacional
- Fisioterapia
- Caminhadas
- Relaxamento
- Ginástica
- Dança (sênior, regional, de salão)
- Alongamento
- Exercícios localizados
- Coreografia
- Hidroginástica
- Ioga
- Pilates
- Vôlei adaptado
- Jogos recreativos
- Liang Gong
- Tai-chi chuan

f) Atividades Socioculturais

Atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida do idoso. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva. Por exemplo:

- Dinâmicas de grupo (roda de conversa)
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho)
- Sessões de cinema
- Coral
- Teatro
- Bailes
- Horta comunitária
- Sarau (apresentação de poesias, textos literários e música)
- Sessões de leitura
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar estórias, vivências e memórias)

6. Comunicação Visual

Conforme cláusula de convênio, é obrigatório o crédito do Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Desenvolvimento Social na fachada do equipamento.

A orientação e padronização serão fornecidas por esta Pasta.

7. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 jan. 1994. Seção 1, p. 1-3. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=05/01/1994>>. Acesso em: 09 set. 2013.

_____. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 out. 2003. Seção 1, p. 1-6. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=03/10/2003>>. Acesso em: 06 set. 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Seção 1, p. 82-90. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=82&data=25/11/2009>>. Acesso em: 06 set. 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 jan. 2013. Seção 1, p. 155-164. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=155&data=03/01/2013>>. Acesso em: 06 set. 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. LOAS anotada. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 - Norma Operacional Básica NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. Regulamenta as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas. **Diário Oficial da União - República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 set. 2005. Seção 1, p. 58-59. Disponível em:
<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=58&data=27/09/2005>. Acesso em: 02 set. 2013.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE). **Sistema Seade de Projeções Populacionais.** Disponível em:
<http://www.seade.gov.br/produtos/projpop/>. Acesso em 02 set. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010.** Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em 02 set. 2013.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012. Institui o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", e o "Selo Amigo do Idoso", e dá providências correlatas. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, 16 maio 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em:
<http://www.imprensaoficial.com.br>.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 58.417, de 1º de outubro de 2012. Acrescenta os §§ 1º a 5º ao artigo 3º do Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, que institui o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso" e o "Selo Amigo do Idoso". **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**, São Paulo, 02 outubro 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br>.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 59.870, de 05 de dezembro de 2013. Institui o Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo. **Diário Oficial (do Estado de São Paulo)**, São Paulo, 06 de dezembro de 2013. Seção 1, 0, 1. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br>.